



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONTÍNUO PROJETOS DE ENSINO, INOVAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

A Associação Civil sem fins econômicos denominada **TECNOSUL - Parque Científico e Tecnológico**, torna público que estão abertas as inscrições para o cadastramento de projetos de ensino, inovação, pesquisa e extensão no **ICT Pelotas Parque Tecnológico**, advindos de Universidades, Institutos de Tecnologia ou Empresas

1. OBJETIVO

O objetivo central deste edital é selecionar e divulgar projetos dentro dos eixos de ensino, inovação, pesquisa e extensão que podem ser desenvolvidos através de uma cooperação técnico-científica entre o Pelotas Parque Tecnológico, instituições e empresas públicas ou privadas, a fim de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

2. PROPONENTES ELEGÍVEIS

2.1. Para participação neste chamamento é necessário que o proponente tenha vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior (IES), com uma instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou com uma empresa, podendo ser pública ou privada.

2.1.1. A proposta do projeto de ensino, inovação, pesquisa ou extensão deve ser analisada e assinada pelo proponente e pelo órgão máximo dentro da instituição ou da empresa.

2.2. O proponente deverá:

- a) Ser o coordenador da proposta.
- b) Ter o projeto formalmente cadastrado em sua instituição ou empresa.

2.2.1 Se o proponente tiver vínculo com:

- a) IES ou ICT: deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data da submissão da proposta.
- b) Empresa: deverá possuir uma conta cadastrada e atualizada no LinkedIn até a data da submissão da proposta.

2.3. O proponente poderá submeter mais de um projeto para a comissão de avaliação, desde que cada proposta de projeto seja enviada individualmente através de formulário.

3. PROJETOS

3.1. O(s) projeto(s) devem ser descritos em um documento digital no formato PDF, com no máximo 5 (cinco) páginas, contemplando os itens abaixo relacionados:

- a) Contextualização e justificativa
- b) Objetivos gerais e específicos
- c) Metodologia
- d) Orçamento
- e) Cronograma de execução
- f) Infraestrutura necessária
- g) Resultados e impactos esperados
- h) Dados do proponente;
- i) Referências bibliográficas

3.2. O(s) projeto(s) proposto(s) pode(m) estar em andamento ou prestes a serem iniciados no momento da submissão ao edital.

3.3. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

3.3.1. Os projetos de ensino devem focar em atividades de desenvolvimento educacional que visem a reflexão e a melhoria das atividades de ensino e de aprendizagem, tendo por objetivo desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica.

3.3.2. São considerados projetos de ensino:

- a) Projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- b) Proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores;
- c) Estudos direcionados para as práticas educacionais.

3.4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INOVAÇÃO

3.4.1. Os projetos de inovação devem focar em atividades disruptivas e descentralizadas, propondo estratégias criativas e transformadoras para solucionar problemas e desenvolver novos produtos, processos e serviços.

3.4.2. São considerados projetos de inovação:

- a) Projetos com propostas inéditas ou aprimoradas, para o ambiente produtivo e social, que diferem daquilo que já existe no mercado atual;
- b) Projetos que tenham ações nas quais os conhecimentos, habilidades e técnicas são empregadas de modo a lidar com as novas demandas, sejam elas tecnológicas, econômicas, sociais e/ou culturais;

3.4.3. Os projetos encaminhados devem contemplar uma das áreas temáticas a seguir:

- I. Agronegócio e Alimentos
- II. Bioeconomia
- III. Cidade inteligente
- IV. Economia Criativa
- V. Energia (renovável)

- VI. Engenharias
- VII. Indústria 4.0
- VIII. Saúde
- IX. Tecnologia Assistiva
- X. Tecnologia da Informação

3.5. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

3.5.1. Os projetos de pesquisa devem estar voltados ao desenvolvimento de pesquisas que demonstrem potencial para a transformação do conhecimento científico e tecnológico, contribuindo para a evolução da ciência.

3.5.2. São considerados projetos de pesquisa:

- a) Projetos que fortaleçam o desenvolvimento de novas ideias no que tange ao conhecimento científico e tecnológico;
- b) Projetos que possibilitem o aprimoramento do ensino-aprendizagem em conexão com o desenvolvimento da pesquisa científica.

3.5.3. Os projetos devem ser classificados em uma das áreas do conhecimento a seguir:

- I. Ciências Exatas e da Terra
- II. Ciências Biológicas
- III. Engenharia/Tecnologia
- IV. Ciências da Saúde
- V. Ciências Agrárias
- VI. Ciências Sociais Aplicadas
- VII. Ciências Humanas
- VIII. Linguística, Letras e Artes.

3.6. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

3.6.1. Os projetos de extensão devem focar em elaborar e articular políticas que viabilizem a conexão entre os pilares da inovação, pesquisa e do ensino à sociedade, proporcionando vivências curriculares compatíveis com os temas e cenários socioculturais emergentes.

3.6.2. São considerados projetos de extensão:

- a) Projetos que promovam soluções em benefício à sociedade;
- b) Projetos que estão comprometidos com a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- c) Projetos que articulem a teoria e a prática, a fim de construir um fazer acadêmico socialmente relevante;
- d) Projetos que difundem os resultados e benefícios oriundos da criação cultural e artística e da pesquisa científica e tecnológica.

3.6.3. Os projetos encaminhados devem contemplar uma das áreas temáticas a seguir:

- I. Comunicação
- II. Cultura
- III. Direitos Humanos e Justiça

- IV. Educação
- V. Meio Ambiente
- VI. Saúde
- VII. Tecnologia e Produção
- VIII. Trabalho

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. A fim de participar deste edital, o proponente deverá enviar a proposta de cada projeto para a comissão de avaliação do Pelotas Parque Tecnológico através do formulário que está disponível em: <https://forms.gle/aSqWpL4jc36VFsWj7>.

4.2. A comissão de avaliação do Pelotas Parque Tecnológico avaliará os dados fornecidos e o projeto, emitindo um parecer em no máximo 10 (dez) dias úteis via e-mail cadastrado no formulário.

4.3. O parecer da comissão de avaliação poderá resultar em:

- I. Aprovação do cadastramento do projeto, sem nenhuma ressalva;
- II. Aprovação do cadastramento do projeto, com ressalvas (acréscimo ou correção de informações);
- III. Reprovação do cadastramento.

4.3.1 Se o cadastramento do projeto foi aprovado com ressalvas pela comissão de avaliação do Pelotas Parque Tecnológico, o proponente poderá re-submeter o documento revisado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do parecer por e-mail.

4.3.2. Nessa condição, a comissão de avaliação terá até 10 (dez) dias úteis para verificar se a nova versão do projeto atende às regras deste edital, emitindo um novo parecer, conforme o item 4.3.

4.4. Os projetos que forem aprovados sem ressalvas pela comissão de avaliação serão divulgados no site do Pelotas Parque Tecnológico em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação de aprovação por e-mail. A finalidade da divulgação é dar visibilidade aos projetos de modo a facilitar a cooperação entre instituições e empresas interessadas.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A análise dos documentos inerentes ao processo de seleção para cadastramento de projeto de ensino, pesquisa ou extensão no Pelotas Parque Tecnológico será conduzido por uma comissão de avaliação, que será composta por integrantes do Conselho de Administração do TECNOSUL e seus indicados.

5.2. A avaliação dos projetos levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s) - 3 pontos
- b) Contribuição à área do conhecimento em que se insere - 2 pontos
- c) Relevância do projeto para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação - 2 pontos

- d) Abordagem interdisciplinar demonstrando a possibilidade de interação efetiva entre pesquisadores e empreendedores no projeto - 2 pontos
- e) Efetiva ou possibilidade de inserção internacional - 1 ponto

5.3. Cada um dos critérios poderá atingir a nota máxima indicada no item 5.2. Serão considerados como aprovados os projetos que obtiveram nota maior ou igual a 6 (seis).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação no chamamento implicará, automaticamente, na aceitação integral e irretratável do proponente quanto aos termos e conteúdo deste edital e seus anexos.

6.2. O TECNOSUL se reserva o direito de revogar ou anular o presente chamamento, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.3. O julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos do TECNOSUL, que se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este chamamento, ou que se revelem manifestamente inexecutáveis.

6.4. A comissão de avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente chamamento, sendo suas decisões terminativas.

6.5. Solicitação de informações poderão ser enviadas para o Whatsapp (53) 3026-6556 ou para o email pelotasparquetecnologico@gmail.com.

Pelotas, 05 de novembro de 2024.

Diretoria Técnico-Científica
Tecnosul Parque Científico e Tecnológico

Revisado por:

Guilherme Acosta Moncks
OAB/RS 65.405